

**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITAÚBA-MT**

Lei Municipal da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 1.542/2022

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 001/CMDCA/2023

RETIFICA O ITEM 4 - DA JORNADA DE TRABALHO, DAS VAGAS, DO CARGO E DA REMUNERAÇÃO.

A Comissão Especial Organizadora do Processo de escolha em data unificada, para membros do Conselho Tutelar, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 003/CMDCA/2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 231 de 28 de fevereiro de 2023 do CONANDA, torna público aos interessados a retificação no **Item 4 - DA JORNADA DE TRABALHO, DAS VAGAS, DO CARGO E DA REMUNERAÇÃO”** do Edital nº 001/CMDCA/2023, conforme descrito a seguir:

Considerando, que a Lei Municipal nº 1.559 de 04 de abril de 2023, alterou a redação dos dispositivos que menciona todos da Lei Municipal nº 1.484 de 07 de dezembro de 2021, e da outras providencias.

ONDE SE LIA:

4. DA JORNADA DE TRABALHO, DAS VAGAS DO CARGO E DA REMUNERAÇÃO.

4.6. A remuneração mensal do membro do Conselho Tutelar será de R\$1.350,00 acrescido de R\$ 350,00 como Verba Indenizatória, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.484/2021 e Lei Municipal nº 1.526/2022, ou a que sucede-la.

PASSA-SE A LER:

4. DA JORNADA DE TRABALHO, DAS VAGAS DO CARGO E DA REMUNERAÇÃO.

4.6 Fica fixado o valor da remuneração dos membros do Conselho Tutelar do município de Itaúba MT nos termos a seguir:

CONSELHEIRO TUTELAR	R\$ 1.500,00
CONSELHEIRO TUTELAR/COORDENADOR	R\$ 1.750,00

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ITAÚBA-MT

Lei Municipal da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 1.542/2022

Altera a redação do §1º e inclui o inciso II no §2º, ambos com referência ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.484/2021, nos termos a seguir:

- a) § 1º A verba Indenizatória em comento terá o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
- b) § 2º (...)

II - As demais despesas inerentes a manutenção das atividades do cargo de Conselheiro Tutelar, serão custeadas através de suas próprias remunerações acrescidas da VI tratada no §1º, tais como:

“a” – Despesas com Viagens, Cursos, Capacitações, Alimentação, Hospedagens e afins.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

O presente Edital de retificação será publicado no site: www.itauba.mt.gov.br e no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Itaúba MT, 05 de abril de 2023.

MARILZA PEREIRA DA C. S. MONTANARI.
Presidente da Comissão Especial
Itaúba MT

ANA PAULA BEZUN RODRIGUES
Vice-presidente da Comissão Especial
Itaúba MT

KERMILLI LUANA DA SILVA DOS SANTOS NASCIMENTO
1º Secretária da Comissão Especial
Itaúba MT

CRISLAINE DILENBURG
2ª Secretária da Comissão Especial
Itaúba MT